



**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
PROCESSO N.º 61/2021.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE
OBRA PARA A ESCOLA INFANTIL RECANTO FELIZ EM
REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PELO MENOR
PREÇO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 31 de agosto de 2021**, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para execução de obra em regime de empreitada por preço global para a Escola de Educação Infantil Recanto Feliz, conforme descrições no objeto deste edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Sagrada Família - RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme as especificações deste Edital.

1. OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de obra em regime de empreitada por preço global, conforme item a seguir relacionado:

Item 01 - Contratação de empresa para executar em regime de empreitada por preço global compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da Escola de Educação Infantil Recanto Feliz, fazendo parte, a substituição da pavimentação na parte interna por porcelanato acetinado de qualidade comprovada e pavimentação na parte externa do playground e do anfiteatro que será com grama sintética de qualidade comprovada com espessura de 30mm, substituição de esquadrias, portas internas e externas por portas em alumínio anodizado tipo veneziana, colocação de vidros temperados 10 mm, pintura do prédio interna e externamente, inclusive as aberturas e a construção de 03 coberturas metálicas, nos seguintes locais: Parquinho (playground), área externa da garagem/cozinha e no corredor interno da secretaria, tudo de acordo com Projeto Técnico de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Planta da Obra), que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição. O preço máximo aceito pelo Município é de **R\$ 203.188,19 (Duzentos e três mil cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos).**





2. DO CADASTRO

Para efeitos de **cadastro**, os interessados deverão apresentar, até o **dia 25 de agosto de 2021, as 11:00 horas**, os seguintes documentos:

2.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, servindo como documento o Alvará Municipal;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4. Qualificação Técnica:

a) Vistoria Técnica:

a.1) É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

a.2) A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.





a.3) Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

a.4) A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer até o **dia 24 de agosto de 2021, no horário das 08:00 às 11:00 horas**, com o acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.

a.5) A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelo telefone (55) 8412-2887, com o engenheiro responsável, Rui César Saretta.

a.6) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

a.7) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.

a.8) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

b) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Agronomia - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar a referida certidão com o respectivo visto do Conselho Regional do Rio Grande do Sul;

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

d) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado;

NOTA: Somente os profissionais referidos na alínea "c", poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.





2.5. Qualificação Econômica e Financeira, exigida para todos os itens do objeto:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice SINAPI** ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1)** A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente;
- a.2)** Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- a.3)** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- a.4)** A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.
- a.5)** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na letra **a.4** engloba, no mínimo:
- I - Balanço Patrimonial (Livro Diário);
 - II- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário);
 - III - Termos de abertura e de encerramento (Livro Diário);
 - IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).
- a.6)** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- a.7)** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*.
- b)** Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente expedida, no máximo, 30 dias anteriores à data de abertura da licitação.

2.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura da presente licitação, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do presente edital, desde que os documentos tenham sido apresentados para a formalização do Registro de Cadastro e estejam dentro do prazo de validade na data fixada para a abertura dos envelopes nº 01. Caso tenham documentos dos itens referidos acima que tenham seu vencimento no intervalo da data fixada para cadastramento e abertura dos envelopes nº 01, estes deverão ser reapresentados com validade na data do julgamento da presente licitação.

2.7. Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Sagrada Família - RS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.3 poderão, ainda,





ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) Termo de Compromisso de garantia pela obra descrita no objeto pelo prazo mínimo de cinco anos;
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para cada item correspondente do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com transporte, material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) para o objeto;

a.1) serão consideradas para fins de julgamento, somente as propostas preenchidas por meio eletrônico. Para preenchimento destas propostas será necessário efetuar contato com setor de Licitação do município de Sagrada Família – RS, através do e-mail licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br para que os responsáveis pelo setor repassem os arquivos e sistema para o preenchimento das propostas.





- a.2) A mídia **Pen drive** contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- a.3) A Proposta Financeira impressa da mídia (Pen drive), com as mesmas informações do arquivo, devendo conter carimbo e assinatura;
- a.4) Declaração de que a Proposta Financeira observou as formas e condições constantes no edital disponibilizado pelo Município.
- b) planilha de quantitativos e custos unitários e totais da obra, assinados pelo responsável técnico da empresa e representante legal;
- c) cronograma físico-financeiro da obra;

Observação 1: o prazo de **validade da proposta é de 60 dias** para todos os itens do objeto, a contar da data apazada para sua entrega conforme § 3º do art. 64 da lei 8.666/93. Este prazo é válido para o período entre a assinatura do contrato e a ordem de serviço.

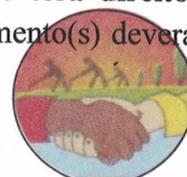
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: Cabe a licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos por acondicionamento errôneo das referidas mídias que correrão por parte das licitantes.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, ***comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 dias anterior da data de julgamento das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.*** O documento de enquadramento deverá ser apresentado, dentro do envelope contendo a documentação de habilitação.

3.4. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, ***desde que também apresentem, dentro do envelope da documentação de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima.***

3.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, ***não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.*** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Documentação.





4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.
- 4.2. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
- I - Abertura dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e sua apreciação;
 - II - Todos os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes dos proponentes presentes;
 - III - Devolução dos envelopes "Propostas" fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;
 - IV - Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
 - V - Abertura dos envelopes "Propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de todas as empresas participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - VI - As propostas dos licitantes habilitados atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do menor preço unitário em regime de empreitada global;
 - VII - Todos os documentos do Envelope "Proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;
 - VIII - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;
 - IX - Ultrapassada a fase de "habilitação" e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
 - X - No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição;
 - XI - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes;
 - XII - O Município irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - XIII - A comissão julgadora desclassificará:
 - a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) As propostas com preço manifestadamente inexequível;





c) As propostas que apresentarem preços acima do preço máximo fixado nas alíneas do sub-item 1.1 do objeto deste edital.

IXV - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Sagrada Família - RS, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas referidas no sub-item anterior;

XV - Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Sagrada Família - RS os termos do Edital de Tomada de Preços, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção venha a apontar falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante;

XVI - O prazo para impugnar os termos deste edital encerra-se em três dias antes do início da sessão de recebimento de documentação e propostas e julgamento da habilitação, hipótese em que, tal comunicação não caberá recurso.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições previstas no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

4.3. Encerrada o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3.1, deste edital.

I - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

II - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da alínea “b” deste item, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nas alíneas “a” a “c”, do inciso II, do item 4.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam os limites estipulados nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do sub-item 1.1 do objeto deste edital, sendo aqueles os preços máximos estabelecidos pelo município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo para execução das obras descritas no objeto desta licitação é de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras e protocolados semanalmente junto ao setor de recepção/protocolo do município.

7.5. A ordem de início e/ou de entrega será emitida após autorização pela autoridade municipal competente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;





8.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da obra, objeto desta licitação, será efetuado de acordo com as suas execuções, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização, vinculadas à liberação dos recursos atinentes ao projeto, conforme estabelecido.

9.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da GFIP e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

9.4. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

9.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para as obras descritas no objeto, que deverá ser requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Município.

PA: 1013 / 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações / RV - 20.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.





12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93).

12.5. Uma vez iniciada a sessão de abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

12.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Minuta do contrato;

II - Projetos Técnicos de Engenharia (plantas, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Sagrada Família - RS, no Departamento de Licitações, sito na Rua 20 de março, nº 99, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br.

Sagrada Família - RS, 16 de agosto de 2021.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessora Jurídica





ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, o Município de Sagrada Família - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 20 de março, 99, CNPJ Nº 92.410.422/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos do Nascimento Santos, brasileiro, divorciado, CPF: 958.844.590-68, RG: 80703437137, residente e domiciliado na Linha Gramado, na Cidade de Sagrada Família - RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº , com sede na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço englobando mão de obra em regime de empreitada global para as obras da Escola de Educação Infantil Recanto Feliz, conforme descrito na cláusula segunda do objeto e demais cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, constante no Processo de Licitação nº 61/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, de 16 de agosto de 2021, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para executar serviço do item a seguir descrito:

Item 01 - Contratação de empresa para executar em regime de empreitada por preço global compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da Escola de Educação Infantil Recanto Feliz, fazendo parte, a substituição da pavimentação na parte interna por porcelanato acetinado de qualidade comprovada e pavimentação na parte externa do playground e do anfiteatro que será com grama sintética de qualidade comprovada com espessura de 30mm, substituição de esquadrias, portas internas e externas por portas em alumínio anodizado tipo veneziana, colocação de vidros temperados 10 mm, pintura do





prédio interna e externamente, inclusive as aberturas e a construção de 03 coberturas metálicas, nos seguintes locais: Parquinho (playground), área externa da garagem/cozinha e no corredor interno da secretaria, tudo de acordo com Projeto Técnico de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Planta da Obra), que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratada para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$, nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento da obra, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com as suas execuções mediante boletim de medição, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, os valores serão pagos proporcionalmente a cada medição.
- 4.2. As Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.
- 4.4. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 4.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo para execução das obras descritas no objeto deste contrato é de 4 (quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras, de acordo com o cronograma físico-financeiro das obras.
- 5.2. A ordem de início e/ou de entrega será emitida após autorização pela autoridade municipal competente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão de obra de 1.ª qualidade, de acordo com as orientações técnicas do Projeto e discriminações constantes no Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo Responsável Técnico do CONTRATANTE, para objeto da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 01/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





A CONTRATADA será responsável:

- a** - Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.
- b** - Pelos danos que possam afetar o CONTRATANTE ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços e/ou entrega dos bens, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- c** - Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão de obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.
- d** - Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços e entrega dos bens.
- e** - Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.
- f** - Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias a execução dos serviços e entrega dos bens.
- g** - Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados quanto a execução da obra e entrega dos bens.
- h** - Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.
- i** - Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços e dos bens pelo CONTRATANTE.
- J** - Todas as despesas previdenciárias com a obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a** - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra e dos bens.
- b** - Pela emissão da Ordem de Serviço/Entrega.
- c** - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);





III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio das Partes, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É obrigação da CONTRATADA de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade de Tomada de Preços N.º 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

13.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

13.2 Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

13.3 Amigável, por acordo entre as Partes reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência Administrativa;

13.4 Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelo valor dos serviços e/ou bens efetivamente realizados/entregues, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

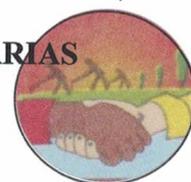
13.5 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.6 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRANTE, bem como as assunções de serviços por esta, na forma que determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão à conta de recursos próprios do Município.

PA: 1013 / 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações / RV - 20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Engenheiro civil do Município de Sagrada Família – RS, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO .

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sagrada Família – RS,de.....de 2021.

Marcos do Nascimento Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª _____ **2ª** _____

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 / 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

EMPREENDIMENTO: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS - PROINFANCIA TIPO "C" - CRECHE
PROPRONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIARS
ENDERECO DA OBRA: RUA JORGE BUNDOCHEN, SIN - BAIRRO CENTRO - SAGRADA FAMÍLIARS
VALOR GLOBAL: R\$ 203.188,19

ORÇAMENTO SINTÉTICO

DATA BASE (SINAPI): JUNHO/2021
BDI =

ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	COTAÇÃO	TAXAS CREFA		UND	1,00	88,78	88,78
2.0		REFORMA					
2.1	39025	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM QUARNICAO/ALUZARVISTA, 87 X 210 CM		UND	1,00	88,78	88,78
2.2	87263	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M². AF_08/2014		UN	34,00	800,78	146.291,09
2.3	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021		M2	564,50	104,84	59.182,18
2.4	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P		M2	33,40	252,39	8.429,83
2.5	98625	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014		M2	33,00	272,15	8.980,95
2.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014		M2	1.029,62	18,84	19.398,04
2.7	COTAÇÃO	GRAMA SINTETICA 30mm - Playground		M2	617,89	20,25	12.512,27
2.8	100762	PINTURA COM TINTA ALOUJIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) APLICADA A ROL O OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOIS). AF_01/2020		M2	204,00	39,60	8.078,40
3.0		CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS					
3.1		COBERTURA METÁLICA PLAYGROUD					
3.1.1	93358	Serviço de escavação manual e mão-de-obra para concretar pilares. (0,60mx0,60mx1,00m X 6 unid = 2,16m³)		M3	73,83	204,00	33,63
3.1.2	73346	Sapatas isoladas em concreto (0,60mx0,60mx1,00m X 6 unid = 2,16m³)		M3	2,16	268,52	580,21
3.1.3	73970/001	Estrutura metálica em aço estrutural perfil U, para colunas e oitões (930,00kg x 11,60)		M3	2,16	450,00	972,00
3.1.4	72112	Terças metálicas em Perfil U enrijecido 75x40x15 na 2,25mm (747,60kg X 11,79 pl/kg)		KG	930,00	11,60	10.788,00
3.1.5	75381/001	Cobertura com telhas em Aluzinc, trapézio TP40 espessura 0,50mm (204m² x 75,00)		KG	747,60	11,79	8.814,20
3.1.6	73970/002	Serviço de contecção da tesouras, soldas, pinturas e montagem de estrutura metálica, vão livre de 15 m. (204m² x 40,00)		M2	204,00	75,00	15.300,00
3.2		COBERTURA METÁLICA GARAGEM/COZINHA					
3.2.1	93358	Serviço de escavação manual e mão-de-obra para concretar pilares. (0,60mx0,60mx1,00m X 2 unid = 0,72m³)		M3	204,00	40,00	8.160,00
3.2.2	73346	Sapatas isoladas em concreto (0,60mx0,60mx1,00m X 2 unid = 0,72m³)		M3	0,72	300,00	216,00
3.2.3	73970/001	Estrutura metálica em aço estrutural perfil U, para colunas e oitões (143,02kg x 11,60)		M3	0,72	450,00	324,00
3.2.4	72112	Terças metálicas em Perfil U enrijecido 75x40x15 na 2,25mm (53,40kg X 11,79 pl/kg)		KG	143,02	11,60	1.659,03
3.2.5	75381/001	Cobertura com telhas em Aluzinc, trapézio TP40 espessura 0,50mm (15,90m² x 75,00)		KG	53,40	11,79	629,59
3.2.6	73970/002	Serviço de contecção da tesouras, soldas, pinturas e montagem de estrutura metálica, vão livre de 4,20 m. (15,90m² x 40,00)		M2	15,90	75,00	1.192,50
3.3		COBERTURA METÁLICA COREDOR INTERNO/SECRETARIA					
3.3.1	75381/001	Cobertura com telhas em Aluzinc, trapézio TP40 espessura 0,50mm (23,86m² x 75,00)		M2	15,90	40,00	636,00
3.3.2	COTAÇÃO	Cobertura com telhas transibocida, trapézio TP40 espessura 0,50mm (23,86m² x 75,00)		M2	23,86	75,00	1.789,50
3.3.3	73970/001	Estrutura metálica em aço estrutural perfil U, (92,76kg x 11,60)		M2	12,00	105,00	1.260,00
3.3.4	72112	Terças metálicas em Perfil U enrijecido 75x40x15 na 2,25mm (106,88kg X 11,79 pl/kg)		KG	92,76	11,60	1.076,02
3.3.5	73970/002	Serviço de contecção da estrutura, soldas, pinturas e montagem de estrutura metálica, vão livre de 8,35 m. (35,86m² x 60,00)		M2	106,88	11,79	1.259,88
				M2	35,86	60,00	2.151,60
						Totais:	203.188,19

Sagrada Família/RS, 26 / 07 / 2021



RUI CESAR SARETTA
ENGENHEIRO CIVIL CREMERS 80.020-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 / 9101
 CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 GLOBAL INDIVIDUAL

EMPREENHIMENTO: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS - PROINFÂNCIA TIPO"C" - CRECHE
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA/RS
 ENDEREÇO DA OBRA: RUA JORGE BUNDCHEN, S/N - BAIRRO CENTRO - SAGRADA FAMÍLIA/RS
 VALOR GLOBAL: R\$ 203.188,19

DATA BASE (SINAPI): JUNHO/2021
 BDI =

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor dos serviços (R\$)	MESES										
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4							
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%			
1	SERVIÇOS INICIAIS	0,04	88,78	88,78	100,00									
2	REFORMA	72,00	146.291,09	36.572,77	25,00	36.572,77	25,00	36.572,77	25,00	36.572,77	25,00			
3	CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS	27,96	56.808,32	14.202,08	25,00	14.202,08	25,00	14.202,08	25,00	14.202,08	25,00			
TOTAIS SIMPLES														
ACUMULADO				100,00	203.188,19	25,03	50.863,63	24,99	50.774,85	24,99	50.774,85	24,99	50.774,85	203.188,19

Sagrada Família/RS, 05 / 08 / 2021

RUI CESAR SARETTA
 ENGENHEIRO CIVIL CREA/RS 80.020-D













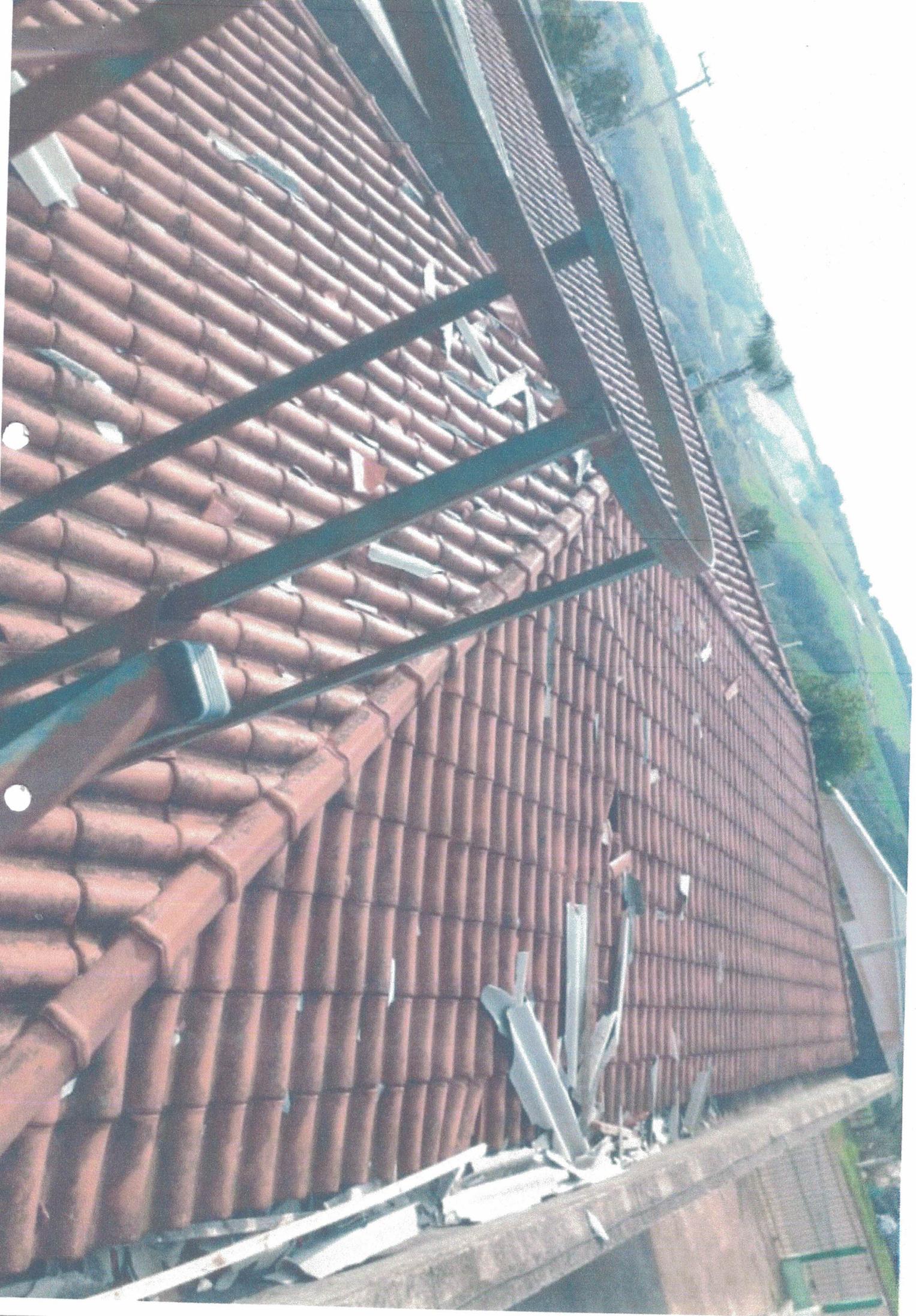






















1013
B27